PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.771/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997

AUTORIZA A PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIA DO RIO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a privatizar o sistema de travessia do Rio São Francisco, neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 23 de dezembro de 1.997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal

Registrada às fls. nº 152v
do livro de Registro
de Leis nº 40
Em: 18 / 02 / 98
Ass. do Encarregado